

Regulamento do XVII Salão de Artes Plásticas do Corpo de Fuzileiros Navais - 2010

Capítulo I Dos Fins

Art. 1º O XVII Salão de Artes Plásticas do CFN destina-se a estimular e difundir manifestações das artes plásticas, tendo como participantes artistas da comunidade em geral e da MB em particular.

Capítulo II Da Organização

Art. 2º O XVII Salão de Artes Plásticas do CFN realizará a exposição dos trabalhos selecionados em dois locais distintos: no Museu Nacional de Belas Artes (MNBA), sito à Avenida Rio Branco, 199 - Centro - Rio de Janeiro; e no Museu Naval e Oceanográfico (MNO), sito à Rua D. Manoel, 15 - Centro - Rio de Janeiro.

Art. 3º Para administração do Salão estão previstas a constituição de duas comissões:
I - Comissão Organizadora; e
II - Comissão Julgadora (Júri).

Art. 4º A Comissão Organizadora será constituída pelo Chefe de Gabinete do CGCFN, pelo Oficial de Comunicação Social e pelo Encarregado do Museu do CFN.

Art. 5º A Comissão Julgadora (Júri) será composta por até sete membros, sendo de quatro até seis renomados artistas plásticos, convidados pela Comissão Organizadora, e o Chefe de Gabinete do CGCFN, Presidente do Júri.

Capítulo III Das Atribuições dos Elementos Componentes

Art. 6º Compete a Comissão Organizadora:
I - promover a publicidade do Salão;
II - determinar as datas para: credenciamento, recebimento, seleção, julgamento das obras selecionadas, devolução dos trabalhos desclassificados e selecionados, inauguração e encerramento do Salão;
III - enviar convites para os componentes da Comissão Julgadora;
IV - receber as obras de acordo com o Capítulo IV deste Regulamento;
V - obter do Batalhão Naval os meios necessários para atender as demandas do Salão;
VI - restituir as obras desclassificadas aos proprietários após a fase de seleção de acordo com o calendário, bem como as obras selecionadas após o encerramento do Salão;
VII - providenciar o transporte das obras inscritas fora do âmbito do Museu do CFN para o local de julgamento, tendo por objetivo facilitar e viabilizar um maior número de participantes no Salão de Artes Plásticas;
VIII - determinar a quantidade de obras que poderão ser selecionadas para a exposição, levando-se em conta o espaço físico destinado para tal; e

Realização



Patrocinador



IX - resolver os casos omissos neste Regulamento.

Art. 7º Compete à Comissão Julgadora:

I - selecionar os trabalhos apresentados; e

II - proceder ao julgamento atribuindo os prêmios estabelecidos.

Art. 8º Na seleção dos trabalhos, a Comissão Julgadora deverá recusar:

I - obras de autoria não declarada;

II - obras que não se enquadrem nos critérios estabelecidos no Capítulo IV deste regulamento;

III - a inscrição de obras que participaram de outras edições do Salão de Artes Plásticas do CFN;

IV - obras que não sejam inéditas (entende-se por inédita, aquela que nunca foi exposta no Salão de Artes Plásticas do CFN e que tenha sido produzida entre os anos de 2009 e 2010). A única exceção são as obras de apresentação dos artistas plásticos que compõem a Comissão Julgadora;

V - obras com molduras em mau estado de conservação ou reutilizadas;

VI – quadros desprovidos de alça para sustentação em parede;

VII – obras que expressem críticas religiosas e/ou políticas;

VIII - pinturas desprovidas de molduras ou esculturas sem uma base de apoio, caso necessitem de uma para a exposição; e

IX - cópias de trabalhos já apresentados em salões anteriores.

Capítulo IV Dos Concorrentes e Respectivos Trabalhos

Art. 9º Cada concorrente poderá apresentar até dois trabalhos.

Parágrafo Único - Serão desclassificados os artistas que descumprirem qualquer um dos itens deste artigo, em parte ou em sua totalidade.

I - O Salão comportará as seguintes seções: pintura, escultura, desenho, gravura e arte decorativa;

II - as obras deverão ter como tema principal “O Corpo de Fuzileiros Navais” (aspectos paisagísticos, história, tradições e atividades do Combatente Anfíbio), e como segundo tema “O Mar”;

III - por se tratar de um salão de carreira, o artista agraciado em salões anteriores com o Prêmio CFN ou Prêmio CFN “O MAR”, concorrerá exclusivamente na categoria “Hors Concours” de acordo com os critérios estabelecidos neste Capítulo, sendo que a disputa pela premiação será apenas entre as obras que retratarem o tema principal;

IV – o artista que em Salões anteriores foi agraciado com Medalha de Ouro ou Medalha de Prata, concorrerá exclusivamente ao Prêmio CFN ou Prêmio CFN “O MAR”;

V - serão aceitos trabalhos cujo tema já tenha sido retratado anteriormente, contudo sendo utilizado outro tipo de técnica para a confecção dos mesmos; e

VI - no ato da inscrição, o concorrente deverá preencher a ficha de inscrição anexa, com as informações abaixo:

Realização



Patrocinador



- a) nome completo por extenso em letra de imprensa e anexar à inscrição, cópia da carteira de identidade;
- b) endereço completo, telefone residencial, telefone celular e e-mail;
- c) título do trabalho, bem como o nome com que são assinados;
- d) técnica utilizada e dimensões; e
- e) preço de cada trabalho, caso queira vendê-lo.

VII - a retirada dos trabalhos é de exclusiva responsabilidade dos concorrentes e ocorrerá sempre nos locais de inscrição;

VIII - o prazo máximo para a retirada das obras não selecionadas, deverá ser de 30 dias a contar da data de inauguração do Salão, e 60 dias, a contar da data de encerramento do Salão para as obras selecionadas, a partir do qual as obras passarão a pertencer ao acervo do Museu do CFN. Cabe ressaltar que os artistas deverão procurar suas obras nos locais onde efetivaram suas inscrições;

IX - as pinturas não poderão ter dimensões superiores à 73cm x 60cm; e

X - as obras selecionadas só poderão ser retiradas após o encerramento do salão.

Capítulo V Da Seleção e Julgamento

Art. 10 A seleção dos trabalhos ocorrerá da seguinte forma:

- I - no momento da inscrição; e
- II - durante o julgamento das obras.

Art.11 Depois de conferidos os prêmios pelos membros do júri, estes não poderão ser alterados.

Art.12 Os trabalhos que não forem selecionados serão devolvidos aos locais de inscrição, a fim de serem restituídos aos seus proprietários.

Capítulo VI Dos Diplomas

Art. 13 Serão conferidos diplomas a todos os concorrentes selecionados, mediante os seguintes critérios:

- I - diploma de participação aos selecionados não premiados; e
- II - diploma aos agraciados de acordo com a sua classificação.

Capítulo VII Dos Prêmios e Medalhas

Art. 14 Aos classificados serão atribuídas as seguintes premiações:

- I - Prêmio CFN - R\$ 2.000,00 (dois mil reais) - Melhor obra sobre o tema principal;
- II - Prêmio CFN “O MAR” - R\$ 2.000,00 (dois mil reais) - Melhor obra sobre o segundo tema;
- III - Prêmio Hors Concours: R\$ 2.000,00 (dois mil reais) - Melhor obra dos artistas plásticos Hors Concours, que retrate o tema principal;
- IV – Prêmio Destaque CFN: R\$ 500,00 (quinhentos reais) - Melhor obra sobre o tema principal. Entende-se por “Prêmio Destaque” aquele destinado ao Artista Plástico que esteja participando pela primeira vez ou que tenha recebido, no máximo, a premiação de Menção Honrosa em Salões anteriores do Corpo de Fuzileiros Navais.

Realização



Patrocinador



OBS: O artista plástico que receber o “Prêmio Destaque” não poderá concorrer a esse prêmio nas próximas edições do Salão de Artes Plásticas do CFN, mesmo na condição de menção honrosa.

V- Medalha de ouro - duas;

VI - Medalha de prata - cinco;

VII- Medalha de bronze - dez; e

VIII- Menção Honrosa - (a critério do Júri).

Art. 15 A cada artista só poderá ser conferido um prêmio. As obras agraciadas com o Prêmio CFN, Prêmio CFN “O MAR”, Hors Concours e Prêmio Destaque passarão a fazer parte do acervo do Museu do CFN.

Capítulo VIII Das Disposições Gerais

Art.16 O XVII Salão de Artes Plásticas do CFN será inaugurado e encerrado nas datas previstas no calendário do Art. 20º.

Art.17 Os prêmios serão entregues pelo Comandante-Geral do CFN e convidados, por ocasião da solenidade de inauguração.

Art.18 A arrumação e disposição dos trabalhos são de inteira responsabilidade da Comissão Organizadora.

Art.19 Os artistas que tenham a intenção de visitar as Organizações Militares do CFN na área Rio, nos dias 07, 08, 14, 15, 21, 22, 28 e 29 de agosto; e 04, 05, 11 e 12 de setembro de 2010, de 08h às 16h, deverão solicitar seu credenciamento, conforme estipulado no Art. 20.

Art.20 O XVII Salão de Artes Plásticas do CFN obedecerá ao seguinte calendário:

I - credenciamento: 02 a 20 de agosto 2010 no Museu do Corpo de Fuzileiros Navais;

II - inscrição: 02 de agosto de 2010 a 01 de outubro de 2010;

III - a seleção dos trabalhos ocorrerá por ocasião da inscrição e durante o julgamento;

IV - julgamento: em data a ser fixada pela Comissão Organizadora;

V - inauguração e entrega de prêmios no Museu Nacional de Belas Artes: 26 de outubro de 2010 às 15h;

VI - exposição no Museu Nacional de Belas Artes do dia 26 a 29 de outubro de 2010;

VII - exposição no Museu Naval e Oceanográfico a partir do dia 03 de novembro a 26 de novembro de 2010; e

VII - encerramento: 26 de novembro 2010.

Realização



Patrocinador

